



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

REVOGADA
PELA LEI Nº

LEI Nº 252/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONTRATAR PROFESSOR,
POR TEMPO DETERMINADO .**

RENATO SELHANE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar professor com compromisso até 31 de dezembro de 1.997 a contar de 01 de novembro de 1.997, ficando lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
01	Professor	professor	06

Art. 2º - A contratação supra obedecerá as disposições do artigo 232 e seguintes da Lei 419/90 .

Art. 3º - O servidor contratado na forma desta Lei será remunerado pela seguinte dotação :

ÓRGÃOS :	04	- Secret. de Educação e Cultura
UNID.ORÇAM. :	01	- Órgãos Subordinados
FUNÇÃO :	08	- Educação e Cultura
PROGRAMA :	42	- Ensino Fundamental
SUBPROGRAMA :	188	- Ensino Regular
PROJ.ATIVIDADE:	2011	- Manut. do Ensino Fundamental
RUBRICA :	3111	- Pessoal Civil

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de novembro de 1.997.

RENATO SELHANE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sidnei Meder
Secretário de Adm. e Finanças